

EDITAL Nº30/2014

LEILÃO Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 30/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93).

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura o Edital de **LEILÃO PÚBLICO nº 02/2014**, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da municipalidade, consignando o tipo de Licitação de “**MAIOR LANCE OU OFERTA**”, regida em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

FAZ SABER, E TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, a Av. São Paulo, nº 1.113, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.300.331/0001-03, o **LEILÃO Nº 02/2014, A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR IGUAL OU ACIMA DA AVALIAÇÃO, PARA VENDA DOS VEÍCULOS RELACIONADOS**, na cláusula **1ª - Do Objeto**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, devendo os participantes estarem, até às **09:00 horas do dia 14 de março de 2014** no Pátio da Prefeitura Municipal de Parapuã, localizado a Avenida São Paulo, nº 1113.

1 - DO OBJETO:-

1.1- I - 01 (um) veículo tipo automóvel, Marca Volkswagen, Modelo Polo Sedan 1.6, placas CZA-2106, Chassi nº 9WDB09N29P028807, Cor preta, Combustível Álcool/Gasolina, Ano de Fabricação 2009 e Modelo 2009, avaliado no valor mínimo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

II - 01 (um) veículo tipo automóvel, Marca GM, Modelo Astra Sedan Elegance, Placas DJP-0299, Chassi 9BTU69W06B164616, Cor Preta, Ano de Fabricação 2005 e Modelo 2006, Combustível Álcool/Gasolina, avaliado no valor mínimo de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

OBS:- OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, TANTO DE FUNILARIA E PINTURA, QUANTO A PARTE MECÂNICA:

2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, COMO PREVISTO NO ART. 64 DESTA LEI, PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os bens arrematados poderão ser retirados imediatamente após o pagamento total. O (s) vencedor (es) da presente licitação, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirar o(s) objeto(s) arrematado, sob pena de pagamento de estadia na proporção de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de depósito, com tolerância de até três meses, se neste período o proprietário arrematador não retirar as mercadorias, perderá o direito sobre os objetos, retornando para a posse e propriedade do poder público, podendo este realizar nova Licitação, sem que haja indenização, devolução da quantia paga ou compensação para o arrematante.

3 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

3.1. O arrematante deverá recolher a quantia de **5% do valor do bem arrematado** no ato da assinatura da Ata circunstanciada, como garantia em favor da Administração Pública Municipal de que irá retirar o bem arrematado e o restante deverá ser recolhido no prazo de 24 horas da data da homologação, em moeda corrente do país ou cheque visado em nome da Prefeitura Municipal. No caso de inadimplemento das obrigações, como desistência na arrematação, o proponente perderá os cinco por cento de sinal, em favor da Prefeitura Municipal.

Quanto a demora na retirada do bem arrematado, será cobrada a quantia de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de pátio, e em caso de demora de três meses acima, o proponente perderá as mercadorias em favor do poder público sem que caiba direito a devolução, multa, indenização ou compensação.

4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL COMPLETO:

4.1. Os interessados poderão adquirir o Edital completo gratuitamente no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, à Avenida São Paulo, nº 1113, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br.

5 - SE HÁ PROJETO EXECUTIVO DISPONÍVEL NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E O LOCAL ONDE POSSA SER EXAMINADO E ADQUIRIDO:

5.1. Os veículos se encontram à disposição dos interessados no Pátio do Almojarifado da Prefeitura Municipal de Parapuã, localizada na Rua São Luiz, nº138, local onde podem ser examinados e serão leiloados por unidade.

6 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, COM DISPOSIÇÕES CLARAS E PARÂMETROS OBJETIVOS:

6.1. O Leilão será conduzido por Servidor Público, previamente nomeado por portaria pelo Prefeito Municipal e será realizado na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã que fará o julgamento objetivo, sendo considerado vencedor o interessado que atribuir maior lance durante a hasta pública por unidade.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 27 A 31 DESTA LEI, E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A participação será aberta a todos os interessados com idade mínima de 18 anos, mediante a apresentação da Cédula de Identidade (RG) e (CPF).

7.2. As pessoas Jurídicas que quiserem participar do presente Leilão, deverão enviar seus representantes legais, com poderes específicos para representá-la e agir em seu nome, com apresentação Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), Certidão Negativa do INSS e FGTS.

8 - LOCAIS, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES P/ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO:

8.1. As informações serão fornecidas pelo Departamento de Compras e Licitações, à Avenida São Paulo, nº 1113, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira. Informações à distância serão fornecidas pelo telefone/fax (18) 3582-9026 e pelo endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br.

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93).

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes dotações orçamentárias:-

02 – EXECUTIVO

03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.1200042.0.004000.3.3.93.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. J.

9.1. O leilão será realizado no dia 20/02/2014, às 09:00 horas no Paço da Prefeitura Municipal, sito à Avenida São Paulo, nº 1113.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será publicado em Órgão da Imprensa e afixado em local público de costume na Prefeitura Municipal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, ou pelo leiloeiro referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

10.2. A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos proponentes ou participantes.

10.3. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

10.4. As despesas com a retirada do veículo correrá por conta do proponente.

10.5. O veículo será entregue na forma e no estado em que se encontram, não respondendo a Prefeitura por quaisquer defeitos ou vícios redimitórios.

Parapuã, 20 de fevereiro de 2014.

Cláudio de Souza Mendes
Supervisor de Compras

Leiloeiro Designado através da Portaria nº11.755 de 19 de fevereiro de 2014.